



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 116/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COM EMISSÃO DE AVCB/CLCB**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.859/2021**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/07/2022.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).**

**NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 8558008010020220C00189**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2000

E-mail: [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br)

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da SEDUC, SESAP, SEAS, SEEL e SECTUR, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando a constituição de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COM EMISSÃO DE AVCB/CLCB”**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 3.593/2003 e suas alterações, Decreto Municipal nº.3.838/2005, 6.238/2017, 6.434/2018, 7018/2020, 7.052/2020 e 7.546/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1.1.** Constitui objeto deste Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COM EMISSÃO DE AVCB/CLCB**, de acordo com a quantidade e especificações constantes no **ANEXO I (Termo de Referência), ANEXO II (Minuta de Contrato) e ANEXO V (Planilha Proposta)**.

## **1.2 – DA VISITA TÉCNICA**

**1.2.1** – A visita técnica é **facultativa**. A empresa interessada poderá visitar as Unidades Escolares descritas no **Anexo I** deste edital. As mesmas serão realizadas com o acompanhamento de técnicos da Secretaria.

**1.2.2** – **As empresa que desejarem** realizar a **Visita Técnica**, deverão realizar em até 01 (um) dia útil antes da data de recebimento das propostas, mediante agendamento junto à Secretaria de Educação, pelo telefone (13) 3496-2350 Ramal 1454 ou 5384 de segunda-feira à sexta-feira das 09h30m às 12h e das 13h30m às 17h.

**1.3.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.174.763,32 (Três Milhões Cento e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

**1.4.** As despesas decorrentes deste serviço correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>FONTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEDUC</b>
<b>09.02.00/12.365.2006.2348/3.3.90.39.00</b>		
<b>09.02.00/12.367.2006.2043/3.3.90.39.00</b>		
<b>10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SESAF</b>
<b>15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SESURB</b>
<b>08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEAS</b>
<b>20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEEL</b>
<b>19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SECTUR</b>
<b>05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEAD</b>
<b>16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SETRAN</b>
<b>04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEASP</b>

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame as empresas interessadas em contratar com a Administração e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.2.1.** Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

**a)** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.

**c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**d)** Que estejam enquadradas nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**e)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

**2.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.3.1.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.5.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

**2.6.** A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**2.7.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 6.6, bem como para a fruição dos benefícios de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "e" do item 6.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.6.1. "d", deste Edital.

## **3. PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**3.2.** Os preços unitário e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

**3.3.3** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o ANEXO V, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

**3.2.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**3.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**3.5.** A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo V do edital e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os preços totais deverão ser expressos com duas casas decimais.

**3.5.1.** Havendo divergência entre os preços consignados no anexo de que trata o subitem 3.6 e os preços registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

**3.6.** Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas

## **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**4.1.2.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

**4.1.2.2.** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

### **4.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

**4.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.1.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.1.3.2.2.** Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**4.1.3.2.3.** Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### **4.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:**

**4.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**4.1.4.2.** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**4.1.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**;

**4.1.4.4.** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

**4.1.4.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**4.1.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

**4.1.4.7.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**4.1.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**4.1.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**4.1.5.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "4.1.5.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **4.1.6 DECLARAÇÕES**

**4.1.6.1** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo III;
- b)** Atende todos os requisitos de Habilitação Anexo III;
- c)** Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo III
- d)** Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo IV.
- e)** Declaração de Parentesco, Anexo VI

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

**5.2.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**5.2.1.** Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

**5.3.** Os documentos referidos no item **4** e seus subitens, exceto o **subitens 4.1.2 e 4.1.6** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**5.3.1.** Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

**5.4.** Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

**5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.6.** Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**5.7. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.**

## **6. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**6.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**6.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

**6.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**6.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo preço será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**6.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**6.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**6.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em preços distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último preço apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo preço.

**6.4.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) e incidirá sobre o valor global.

**6.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**6.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**6.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**6.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico.

**6.4.4.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos preços;

**6.4.4.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.4.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.4.3.

**6.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de preços, considerado o último preço admitido de cada licitante.

**6.6.** Com base na classificação a que alude o subitem 6.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**6.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**a)** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.6.1.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**6.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.6.1.

**6.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**6.6.4.** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 6.6 e 6.6.1 a 6.6.3 do Edital, se for o caso.

**6.7.** Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**6.8.2.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da Planilha Proposta Comercial detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo V deste edital, contendo os preços unitários e **o novo preço total** para o registro a partir do preço total final obtido no certame.

**6.8.2.1.** A Planilha Proposta Comercial deverá atender as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo V (Planilha de Proposta Comercial).

**6.8.2.2.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**6.8.2.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da Planilha Proposta Comercial em conformidade com o modelo do Anexo V.

**6.9.** Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.6, deste Edital.

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e, ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na legislação vigente, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.4.2 a 4.1.4.7, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**f)** A proposta comercial requerida no item 6.8.2 e os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados **ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**f.1)** Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

**f.2)** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-23, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.10.** A licitante habilitada nas condições do subitem 4.1.5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 4.1.5 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem supracitado, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.10.

**6.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 4.1.5 e 4.1.5.2, ou sobre a prorrogação observado o disposto no mesmo subitem 4.1.5.1.

**6.13.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.10 a 6.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.5, examinará a oferta subsequente de Menor Preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.14.** Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

**6.14.1.** Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO V** deste Edital.

**6.14.2.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 6.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**6.15.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 7. RECURSO

**7.1.** Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.10 a 6.12, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2.** Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem "7.1", o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

**7.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "7.1" importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**7.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1.** A licitante vencedora terá o prazo de **até 02(dois) dias úteis**, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar **proposta readeguando os valores**, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br) ou [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br).

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**9.3.** Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

## 10. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**10.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**10.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

**b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 11. DO AJUSTE

**11.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciam-se no Contrato, parte integrante deste, Autorizações de Fornecimento expedidas pela Divisão de Expediente da Secretaria de Administração e termos deste edital.

## 12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1.** A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

**12.1.1.** Constitui condição para a celebração da contratação da empresa:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**12.2.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

**12.3.** O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05(cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**12.5.** No ato da assinatura do Termo de Contrato, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 13. VALIDADE DO CONTRATO

**13.1.** O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60(sessenta) meses, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

**13.2.** Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

**13.3.** A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

**13.4.** Este contrato poderá ser rescindido:

**13.4.1.** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93;

**13.4.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

## 14 - LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**14.1 - Local de Execução:** Unidades da SEDUC, SESAP, SESURB, SEAS, SEEL, SECTUR, SEAD, SETRAN e SEASP que constam no **Anexo I**. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

**14.2 - Condições de Execução:** A Empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço estritamente de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta de Contrato e Anexo V Planilha Proposta partes integrantes deste edital.

**14.3 -** A execução do objeto se dará nos termos do inciso I, alíneas a e b, do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** A forma de pagamento será em até 30 dias, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal e do seu recebimento pela Secretaria de Finanças devidamente atestada e aprovada pela unidade responsável. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

**15.1.1.** Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante.

**15.1.2.** Primeira via da Nota Fiscal – Fatura

**15.2.** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**15.3.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IPC – FIPE, calculado *pro rata die*.

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame;
- b)** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não mantiver a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo.

**16.1.1.** A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s)



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**c)** impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

**16.2.** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

**16.2.1.** A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

fase de lances.

**16.4.1.** A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VI**).

**16.4.2.** As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

**16.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

**16.7.** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

**16.10.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**16.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **17. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**17.1.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

**17.1.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

**17.1.3.** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

**17.1.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**17.1.5.** Não sendo solicitados esclarecimentos e, ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**18.2.** As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

**18.3.** Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

**18.5.** Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br)

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

**18.7.** A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**18.8.** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**18.9.** O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

**18.10.** A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**18.11.** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## 19 – DOS ANEXOS

**19.1 – Anexo I** – Termo de Referência

**19.2 – Anexo II** – Minuta de Contrato;

**19.3 – Anexo III** – Declarações;

**19.4 – Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**19.5 – Anexo V** – Planilha Proposta;

**19.6 – Anexo VI** – Declaração de Parentesco.

Praia Grande, 18 de julho de 2022.

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**ISRAEL LUCAS EVANGELISTA**  
SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS  
SUBSTITUTO

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**RODRIGO SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER

**MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO

**RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERINO

**JOSÉ AMERICO FRANCO PEIXOTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

---

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PÚBLICA SUBSTITUTO



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COM EMISSÃO DE AVCB/CLCB.**
- 2. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.**
- 3. JUSTIFICATIVA – SEDUC:** Devido a necessidade de manutenções periódicas nos sistemas de prevenção de combate a incêndio em próprios municipais, ocasionados por desgaste por tempo de uso e vandalismo, com obtenção ou preservação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Certificado de Licença dos próprios sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Tem-se em vista, ainda, obedecer às determinações da Lei Federal 13.425/2017 – que estabelece as diretrizes para prevenção e combate a incêndios; Lei Municipal 1.942/2018 – que dispõem sobre o planejamento urbano e áreas públicas frente a situações de incêndio; bem como as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, dispostas no Decreto nº 63.911/2018 e outras normativas. **DEMAIS SECRETARIAS:** os serviços servirão para a realização de adequações e manutenções de itens que compõem os Projetos Técnicos de Segurança Contra Incêndio, para se obter ou manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros dos próprios municipais.
- 4. VALOR ESTIMADO – R\$ 3.174.763,32 (Três Milhões Cento e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), sendo os valores unitários os seguintes:**

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00189							
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COM EMISSÃO DE AVCB/CLCB							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO BEC	Quant. (A)	Freq. Mensal (B)	Quant. Anual (AxB)	Média VI. Unit. (D)	Média VI. Total (E)= CxD
1	Edificação P.T.S. (Projeto Técnico Simplificado)	117811	53	12	636	R\$ 843,33	R\$ 536.357,88
2	Edificação P.T. (Projeto Técnico)	64840	136	12	1.632	R\$ 1.616,67	R\$ 2.638.405,44



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>FONTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
09.02.00/12.365.2006.2348/3.3.90.39.00		
09.02.00/12.367.2006.2043/3.3.90.39.00		
10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB
08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEAS
20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEEL
19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SECTUR
05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEAD
16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SETRAN
04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEASP

**6. LOCAIS DE EXECUÇÃO:** Unidades da SEDUC, SESAP, SESURB, SEAS, SEEL, SECTUR, SEAD, SETRAN e SEASP constantes neste anexo.

## 7. RELAÇÃO DE UNIDADES

<b>SEDUC</b>			
<b>TIPO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
EE	E.M. Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, n.º 69	Boqueirão



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>EE</b>	<b>E.M. Sérgio Vieira de Mello</b>	Rua Paulino Boreli, n.º 921	Maracanã
<b>EF</b>	<b>E.M. 19 de janeiro</b>	Rua Flavio Monteiro de Castro, n.º 500	Ribeirópolis
<b>EF</b>	<b>E.M. Albert Einsten</b>	Av. Lasar Segall	Samambaia
<b>EF</b>	<b>E.M. Antonio Peres Ferreira</b>	Rua João Roberto Correa, n.º 1077	Vila Sônia
<b>EF</b>	<b>E.M. Antonio Rubens Costa de Lara</b>	Rua Ana Pereira de França, n.º 249	Trevo
<b>EF</b>	<b>E.M. Ary Cabral</b>	Rua Rui Manoel S. Pereira, n.º 546	Quietude
<b>EF</b>	<b>E.M. Carlos Eduardo Conte de Castro</b>	Rua Ildefonso Galeano, n.º 126	Tupiry
<b>EF</b>	<b>E.M. Carlos Roberto Dias</b>	Rua Duque de Caxias, n.º 999	Boqueirão
<b>EF</b>	<b>E.M. Cidade da Criança</b>	Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200	Cid. da Criança
<b>EF</b>	<b>E.M. Domingos Soares de Oliveira</b>	Rua Esmeraldo Tarquinio de Campos Filho, n.º 501	Ribeirópolis
<b>EF</b>	<b>E.M. Dr. Roberto Shoji</b>	Rua Ildefonso Galenao, n.º 100	Tupiry
<b>EF</b>	<b>E.M. Dr. Wilson Guedes</b>	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, n.º 195	Samambaia
<b>EF</b>	<b>E.M. Drª Ana Maria B. B. Fernandes</b>	Av. Pres. Kennedy, n.º 17.100	Real
<b>EF</b>	<b>E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro</b>	Av. Milena Petrutich, n.º 1078	Melvi
<b>EF</b>	<b>E.M. Fausto dos Santos Amaral</b>	Rua Marcílio Dias, n.º 250	Canto do Forte
<b>EF</b>	<b>E.M. Fued Temer</b>	Rua Leme, 27	Guilhermina



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>EF</b>	<b>E.M. Governador Franco Montoro</b>	Rua Paulino Boreli, n.º 1.000	Maracanã
<b>EF</b>	<b>E.M. Governador Mário Covas</b>	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 1.000	Nova Mirim
<b>EF</b>	<b>E.M. Governador Orestes Quércia</b>	Fundamental Mirim	Vila Mirim
<b>EF</b>	<b>E.M. Hilda de Carvalho Guedes</b>	Rua das Rosendas, n.º 161	Samambaia
<b>EF</b>	<b>E.M. João Gonçalves</b>	Rua Frei Henrique de Coimbra, n.º02	Aviação
<b>EF</b>	<b>E.M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão</b>	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 100	Melvi
<b>EF</b>	<b>E.M. José Júlio Martins Baptista</b>	Rua Comendador Luiz Caiaffa, n.º 98	Sítio do Campo
<b>EF</b>	<b>E.M. José Padin Mouta</b>	Rua Bororós, n.º 150	Tupi
<b>EF</b>	<b>E.M. Lions Clube Ocian</b>	Rua Teofila Vanderlinde, n.º 933	Ocian
<b>EF</b>	<b>E.M. Mahatma Gandhi</b>	Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, s/nº	Melvi
<b>EF</b>	<b>E.M. Mário Possani</b>	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, n.º 451	Caiçara
<b>EF</b>	<b>E.M. Paulo Shigueo Yamauti</b>	Rua Oscar de Meneses Barbosa, 151	Anhanguera
<b>EF</b>	<b>E.M. Prof.ª Elza Oliveira de Carvalho</b>	Rua C, n.º 1.039	Glória
<b>EF</b>	<b>E.M. Prof.ª Isabel Figueroa Bréfere</b>	Rua João Ramalho, n.º 1.250	Aviação
<b>EF</b>	<b>E.M. Prof.º Maria de Lourdes Santos</b>	Rua Darcy Sarmanha Vargas, s/n	Ocian



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>EF</b>	<b>E.M. Profª Maria Clotilde Lopes C.Rigo</b>	Rua 10, n.º 141	Esmeralda
<b>EF</b>	<b>E.M. Profª Maria Nilza da Silva Romão</b>	Rua do Maçom, n.º 100	Vila Sônia
<b>EF</b>	<b>E.M. Visconde de Mauá</b>	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
<b>EF</b>	<b>E.M. Roberto Mário Santini</b>	Rua Quito, n.º 81	Guilhermina
<b>EF</b>	<b>E.M. Ronaldo Sérgio A. Lameira Ramos</b>	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 250	Sítio do Campo
<b>EF</b>	<b>E.M. São Francisco de Assis</b>	Rua Cornélio Procópio, n.º 300	Boqueirão
<b>EF</b>	<b>E.M. Sebastião Tavares de Oliveira</b>	Rua Savério Fittipaldi, n.º 50	Quietude
<b>EF</b>	<b>E.M. Sonia Marise Domingues</b>	Rua G, n.º 1051	Vila Sônia
<b>EF</b>	<b>E.M. Thereza Magri</b>	Rua Leonora Cembroli Martins, n.º 280	Antártica
<b>EF</b>	<b>E.M. Vereador Felipe Avelino Moraes</b>	Rua Dino Toginni, s/n	Vila Caiçara
<b>EF</b>	<b>E.M. Vila Mirim</b>	Rua 23 de Outubro, n.º 116	Mirim
<b>EF</b>	<b>E.M. Valter Salerno</b>	Rua Dom Pedro II, s/n.º	Ocian
<b>EF</b>	<b>SEDUC</b>	Rua José Borges Neto, n.º 50	Vila Mirim
<b>EF</b>	<b>Porto do Aprendiz</b>	Rua Jau, 1.158	Boqueirão
<b>EF</b>	<b>Porto do Saber Samambaia</b>	Rua das Rosendas	Samambaia
<b>EF</b>	<b>Escola de Educação Ambiental</b>	Rua Paulo Sérgio Garcia, n.º 611	Sítio do Campo
<b>EI</b>	<b>E.M. Arq. Oscar Niemeyer</b>	R. Odair Penellas Balta, 231	Jd Princesa
<b>EI</b>	<b>E.M. Circe Sanchez Toschi</b>	Rua Mem de Sá, 01	Aviação
<b>EI</b>	<b>E.M. Dorivaldo Francisco</b>	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º	Sítio do Campo



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<b>Loria</b>	150	
<b>EI</b>	<b>E.M. Eng.º Sérgio Dias de Freitas</b>	Rua Turmalina, n.º 25	Cid. da Criança
<b>EI</b>	<b>E.M. Estado do Amazonas</b>	Av. Maria Cavalcanti da Silva, n.º 431	Samambaia
<b>EI</b>	<b>E.M. Estina Campi Baptista</b>	Rua Xixová, n.º 1.100	Canto do Forte
<b>EI</b>	<b>E.M. Florivaldo Borges de Queiroz</b>	Rua Monteiro Lobato	Ocian
<b>EI</b>	<b>E.M. Gregorio França de Siqueira</b>	Rua Vitor Meireles com Antonio Maria	Pq das Américas
<b>EI</b>	<b>E.M. Idalina da Conceição Pereira</b>	Rua João Roberto Correa, n.º 1171	Vila Sônia
<b>EI</b>	<b>E.M. Idílio Perticaratti</b>	Rua Luzia Borba Ranciaro, n.º 246	Antártica
<b>EI</b>	<b>E.M. João Batista Resine Alves</b>	Rua Paulo Setubal, n.º 80	Esmeralda
<b>EI</b>	<b>E.M. José Crego Paineira</b>	Av. Presidente Kennedy, n.º 13.499	Caiçara
<b>EI</b>	<b>E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha</b>	Rua A, n.º 331	Glória
<b>EI</b>	<b>E.M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira</b>	Rua Ildefonso Galeano, n.º 150	Tupiry
<b>EI</b>	<b>E.M. Layde Rodrigues Reis Loria</b>	Rua Gaspar de Lemos, n.º 100	Aviação
<b>EI</b>	<b>E.M. Leopoldo Estásio Vanderlinde</b>	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 887	Nova Mirim
<b>EI</b>	<b>E.M. Luzia Borba Ranciaro</b>	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, n.º 839	Sítio do Campo
<b>EI</b>	<b>E.M. Maestro Luis Arruda</b>	Rua 04, n.º 921	Nova Mirim



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<b>Paes</b>		
<b>EI</b>	<b>E.M. Manoel Nascimento Junior</b>	Rua Cornélio Procópio, nº 191	Boqueirão
<b>EI</b>	<b>E.M. Maria dos Remédios Carmona Milan</b>	Rua Manoel Gonzales Corujo, n.º 57	Melvi
<b>EI</b>	<b>E.M. Natale de Lucca</b>	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 476	Quietude
<b>EI</b>	<b>E.M. Newton de Almeida Castro</b>	Av. Antonio Cândido da Silva, n.º 450	Vila Sônia
<b>EI</b>	<b>E.M. Nicolau Paal</b>	Rua Alfredo D' Scragnole Taunay, n.º 41	Ribeirópolis
<b>EI</b>	<b>E.M. Ophélia Caccetari dos Reis</b>	Rua Josefa Alves de Siqueira, n.º 552	Anhanguera
<b>EI</b>	<b>E.M. Oswaldo Justo</b>	Rua 1º de Janeiro, n.º 987	Mirim
<b>EI</b>	<b>E.M. Pablo Trevisan Perutich</b>	Rua Alfredo Niederbichler, n.º 243	Anhanguera
<b>EI</b>	<b>E.M. Paulo de Souza Sandoval</b>	Rua 10, n.º 91	Esmeralda
<b>EI</b>	<b>E.M. Prof.<sup>a</sup> Esmeralda dos Santos Novaes</b>	Rua Savério Fittipaldi, n.º 100	Quietude
<b>EI</b>	<b>E.M. República de Portugal</b>	Av. Fumio Myiazi, n.º 599	Guilhermina
<b>EI</b>	<b>E.M. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso</b>	Rua Maria Borella Conte	Maracanã
<b>EI</b>	<b>E.M. Vila Tupiry</b>	Rua Itamaracás, n.º 70	Tupi
<b>EI</b>	<b>E.M. Roberto Francisco dos Santos</b>	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>Nº</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
<b>1</b>	<b>CEMAS – CENTRO OFTALMOLÓGICO</b>	Rua Thome de Sousa, 1.313 – Aviação
<b>2</b>	<b>CAPS II - BOQUEIRÃO/SAE/ CTAP</b>	Rua Cidade de Santos, 89 - Boqueirão
<b>3</b>	<b>CER - CENTRO ESPECIALIZADO E REABILITAÇÃO/ CEO</b>	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8.899 - Mirim
<b>4</b>	<b>UPA QUIETUDE</b>	Av. Ministro Marcos Freire, 6.730 –Jd Quietude
<b>5</b>	<b>CAPS AD</b>	Rua São Caetano, 400 - Boqueirão
<b>6</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA</b>	Av. Pres. Kennedy, 8.850 - Mirim
<b>7</b>	<b>SAÚDE AMBIENTAL</b>	R. Ali Hussein Daychoum, 10.376 – Vila Sônia
<b>8</b>	<b>UPA SAMAMBAIA</b>	Av. Marginal, 4000 - Samambaia
<b>9</b>	<b>NEFRO</b>	Av. Pres. Costa e Silva, 1389 - Boqueirão

<b>UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>1</b>	<b>ECOPONTO AVIAÇÃO</b>	Rua Jorge Hagge s/nº
<b>2</b>	<b>ECOPONTO BOQUEIRÃO</b>	Rua Guanabara s/nº
<b>3</b>	<b>ECOPONTO CAIÇARA</b>	Av. Pres Kennedy nº 13.654
<b>4</b>	<b>ECOPONTO CANTO DO FORTE</b>	Av. Ecológica Yolanda da Trentine Giuffrida
<b>5</b>	<b>ECOPONTO SITIO DO CAMPO</b>	Rua Saturnino de Brito s/nº
<b>6</b>	<b>ECOPONTO MARACANÃ</b>	Rua Dorivaldo Francisco Lória s/nº
<b>7</b>	<b>ECOPONTO MIRIM</b>	Av. Pres. Kennedy nº 8.462
<b>8</b>	<b>ECOPONTO NOVA MIRIM</b>	Rua Martiniano José das Neves nº 1.410
<b>9</b>	<b>ECOPONTO REAL</b>	Rua Lilás nº 429
<b>10</b>	<b>ECOPONTO RIBEIRÓPOLIS</b>	Rua Agostinho Ferreira s/nº
<b>11</b>	<b>ECOPONTO SOLEMAR</b>	Rua Cassimiro de Abreu s/nº
<b>12</b>	<b>ECOPONTO OCIAN</b>	Rua Gilberto Amado, nº 276
<b>13</b>	<b>ECOPONTO ANHANGUERA</b>	Rua Clovis Batista dos Santos, s/nº
<b>14</b>	<b>ECOPONTO MELVI</b>	Rua Leopoldo Augusto Miguez, s/nº
<b>15</b>	<b>ECOPONTO QUIETUDE</b>	Rua das Acácias s/nº
<b>16</b>	<b>ECOPONTO ESMERALDA</b>	Av. Ana Pereira de França s/nº
<b>17</b>	<b>ECOPONTO ANTÁRTICA</b>	Rua João Batista de Siqueira s/nº - Vila Antártica
<b>18</b>	<b>BOUTIQUE DE PEIXES</b>	Av. Pres. Castelo Branco s/n
<b>19</b>	<b>DEPÓSITO DE MATERIAIS</b>	Rua Miguel Guerra nº 246
<b>20</b>	<b>REGIONAL 1, 2, 3</b>	Rua José Júlio Martins Batista, 25 - Antártica
<b>21</b>	<b>REGIONAL 4 - DIVISÃO DE VIAS</b>	Av. Profª Heleny Rosa s/nº
<b>22</b>	<b>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS E CARPINTARIA</b>	Rua Mathilde de Azevedo Setúbal nº 1.488
<b>23</b>	<b>ESPAÇO ALVORADA</b>	Rua Savério Fittipaldi, s/nº - Quietude



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

24	<b>ESPAÇO REAL</b>	Rua Azálea, s/nº
25	<b>ESPAÇO SAMAMBAIA</b>	Rua dos Jacarandás, s/nº
26	<b>ESPAÇO SÍTIO DO CAMPO</b>	Av. Prof. Olavo de Paula Borges, s/nº
27	<b>ESPAÇO CAIÇARA</b>	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, s/nº
28	<b>ESPAÇO BOQUEIRÃO</b>	Rua Emancipador Paulo Fefin, s/nº
29	<b>ESPAÇO SÃO JORGE (JUNTO ACADEMAI DE SAÚDE - SÃO JORGE)</b>	Rua João Batista de Siqueira esq Rua Valdemir
30	<b>ESPAÇO VILA SONIA / ECOPONTO VILA SONIA</b>	Rua Arnaldo Augusto Baptista, s/nº
31	<b>ESPAÇO CANTO DO FORTE</b>	Rua Xixová, s/nº - Canto do Forte
32	<b>VIVEIRO MUNICIPAL</b>	Rua Antônio Renato Gambini, s/nº
33	<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL MORADA DA GRANDE PLANÍCIE</b>	Av. Ministro Marcos Freire, 3.377 - Vl. Antártica
34	<b>EDIFÍCIO DR. INÁCIO FERRAZ</b>	Av. Pres. Costa e Silva, 794 - Boqueirão
35	<b>GARAGEM</b>	Rua Reinaldo dos Santos, 357 - Glória
36	<b>TERMINAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS</b>	Av. do Trabalhador, 2.300 - Vl. Sônia
<b>UNIDADES – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE</b>	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – CEP: 11701-140. Bairro: Boqueirão
02	<b>CASA DE ESTAR FERDINANDO ALVES DE OLIVEIRA</b>	Rua Maria Martins Batista, 456 – CEP: 11722-030. Bairro: Jd Marília



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>03</b>	<b>CAFE DR. SÉRGIO MAINENTE – CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA DO EDUCANDO</b>	Endereço: Rua Ana Pereira de França, 295 - CEP: 11713-280. Bairro: Esmeralda
<b>04</b>	<b>LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	Rua Joana Imparato, s/n – Bairro: Vila Mirim (atrás do ambulatório AME - próximo ao Fórum)
<b>05</b>	<b>IASFA VI (SÃO JORGE)</b>	Av. João Batista de Siqueira nº 113 – Bairro: São Jorge - CEP: 11720-120.
<b>06</b>	<b>IASFA II (AVIAÇÃO)</b>	Rua Thomé de Souza, s/ nº (Próximo ao 1349) – Bairro: Aviação – CEP 11702-840
<b>07</b>	<b>IASFA IV (RIBEIRÓPOLIS)</b>	Avenida Agostinho Ferreira nº 211 – Bairro: Ribeirópolis – CEP 11714-170
<b>08</b>	<b>IASFA V (SÍTIO DO CAMPO)</b>	Rua Fabiana de Faria Andrade da Cruz nº 36 - Bairro: Sítio do Campo - CEP 11725-525
<b>09</b>	<b>CONVIVER TUPI</b>	Endereço: Rua Xavantes, 51. Bairro: Tupi
<b>10</b>	<b>CONVIVER SÃO JORGE</b>	Rua João Batista de Siqueira, 130. Bairro: Vila São Jorge
<b>11</b>	<b>CONVIVER BOQUEIRÃO</b>	Av. Presidente Castelo Branco, s/nº - Boqueirão
<b>12</b>	<b>CONVIVER CAIÇARA</b>	Rua São Domingos, 1435 - Caiçara
<b>13</b>	<b>PIC JARDIM MELVI – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA</b>	Rua Heleny Rosa, 114 – CEP: 11712-150. Bairro: Jd Melvi
<b>14</b>	<b>CENTRO MUNICIPAL SÓCIO TERAPEUTICO</b>	Rua José Andrade de Jesus nº 60 – Bila Sônia
<b>UNIDADES – SECRETARIA DE TRANSITO</b>		
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>01</b>	<b>BASE DA SETRAN</b>	Rua Amália Belotti Pastorello, nº 72 –



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		Sítio do Campo
<b>02</b>	<b>PÁTIO MUNICIPAL DE VEÍCULOS</b>	Avenida dos Trabalhadores, nº 3443 - Vila Antártica
<b>UNIDADES – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>01</b>	<b>PALÁCIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	Av. Pres. Kennedy, 9000 - Mirim
<b>02</b>	<b>GALPÃO PATRIMÔNIO</b>	Av. Min. Marcos Freire, 6650 - Quietude
<b>03</b>	<b>GRÁFICA</b>	Rua Copacabana, 530 -Guilhermina
<b>UNIDADES – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>01</b>	<b>PALÁCIO DAS ARTES</b>	Av. Presidente Costa e Silva nº 1.600 - Boqueirão
<b>02</b>	<b>PAVILHÃO DE EVENTOS JAIR RODRIGUES</b>	Rua Savério Fittipaldi, s/nº - Quietude
<b>03</b>	<b>ÁREA DE LAZER "EZIO DALL'ACQUA" - PORTINHO</b>	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº - Sítio do Campo
<b>04</b>	<b>FEIRA DE ARTESANATO CAIÇARA</b>	Praça Nossa Senhora de Fátima, 06 - Caiçara
<b>05</b>	<b>FEIRA DE ARTESANATO OCIAN</b>	Praça Roberto Andraus, s/nº - Ocian
<b>06</b>	<b>FEIRA DE ARTESANATO SOLEMAR</b>	Praça Carlos Gome, s/nº - Solemar
<b>07</b>	<b>FEIRA DE ARTESANATO GUILHERMINA/ PRAÇA PORTUGAL</b>	Praça Portugal, s/nº - Guilhermina
<b>08</b>	<b>ESPAÇO KIDS - CASTELINHO</b>	Av. Castelo Branco - Canto do Forte
<b>09</b>	<b>ESPAÇO KIDS - AVIAÇÃO</b>	Av. Castelo Branco - Aviação
<b>10</b>	<b>ESPAÇO KIDS – GLACIAL</b>	Av. Castelo Branco - Guilhermina
<b>11</b>	<b>ESPAÇO KIDS – OCA</b>	Av. Castelo Branco - Tupi
<b>12</b>	<b>ESPAÇO KIDS - FUNDO DO MAR</b>	Av. Castelo Branco - Ocian
<b>UNIDADES – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>01</b>	<b>SEEL</b>	Rua João Balbino Correa s/nº
<b>02</b>	<b>GINASIO MIRINS III</b>	Rua Mal. José Cardoso, 135
<b>03</b>	<b>CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE</b>	Av. Dr. Esmeraldo S. Tarquínio de Campos Filho s/nº - Ribeirópolis
<b>04</b>	<b>GINÁSIO POLIESPORTIVO CAIÇARA</b>	Rua Samuel Augusto Leão de Moura, s/ nº - Caiçara
<b>05</b>	<b>GINÁSIO POLIESPORTIVO FALCÃO</b>	Av. Presidente Kennedy, nº 8169
<b>06</b>	<b>GINÁSIO POLIESPORTIVO FORTE</b>	Av. Rio Branco, nº 572
<b>07</b>	<b>GINÁSIO POLIESPORTIVO MAGIC PAULA</b>	Av. Trabalhador, nº 4111
<b>08</b>	<b>GINÁSIO POLIESPORTIVO RODRIGÃO</b>	Av. Pres. Kennedy, nº 5563
<b>09</b>	<b>GINÁSIO POLIESPORTIVO SAMAMBAIA</b>	Av. Maria Cavalcante da Silva, nº 10
<b>10</b>	<b>GINÁSIO POLIESPORTIVO SÍTIO DO CAMPO</b>	Rua Maria Luiza Lavalle, nº 180
<b>11</b>	<b>PISCINA MUNICIPAL</b>	Rua Gilberto Foad Beck, nº 100
<b>12</b>	<b>ESPAÇO LEOPOLDO VANDERLINDE</b>	Rua José Bonifácio (junto ao terminal Tude Bastos)
<b>13</b>	<b>GINÁSIO ALOHÁ</b>	Rua Zenji Sasaki, s/nº -Nova Mirim
<b>14</b>	<b>CAMPO DE FUTEBOL TREZE DE MAIO</b>	Rua Amauzide Gama, s/nº Sítio do Campo
<b>15</b>	<b>NAVEGA SÃO PAULO</b>	Rua paulo Sérgio Garcia, s/nº - Sítio do Campo
<b>16</b>	<b>ESCOLA DE SURF OCIAN</b>	Av. Pres. Castelo Branco, s/nº - Ocian
<b>17</b>	<b>ESCOLA DE SURF FORTE</b>	Av. Pres. Castelo Branco, 478 OC
<b>UNIDADES – ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>01</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>	Av. Min. Marcos Freire, 6660 - Quietude
<b>02</b>	<b>2º DP</b>	Av. Pres. Kennedy nº 13296 – Caiçara
<b>03</b>	<b>3º DP</b>	Av. Pres. Kennedy nº 20145 – Solemar
<b>04</b>	<b>1º DP</b>	Rua Pernambuco nº. 885 – Boqueirão
<b>05</b>	<b>DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER</b>	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas nº. 11.084 – Tupi
<b>06</b>	<b>DDM E NECRIM</b>	Rua Cidade de Santos nº. 499 – Boqueirão
<b>07</b>	<b>POSTO DE CONTROLE DO PARQUE (CANIL E GCM AMBIENTAL)</b>	Rua Paulo César Garcia, s/nº - Sítio do Campo
<b>08</b>	<b>1º CIA - 45º BPMI</b>	Av. Min. Marcos Freire nº. 6.660
<b>09</b>	<b>BASE OPERACIONAL DO GRUPAMENTO AÉREO - HANGAR</b>	Rua Amália Bellotti Pastorello nº 94
<b>10</b>	<b>6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (JUNTO C/ A DEFESA CIVIL)</b>	Rua Quinze nº 100
<b>11</b>	<b>45º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR (BASE ROMU / 3ª SECCIONAL)</b>	Av. Pres. Kennedy nº10900
<b>12</b>	<b>45º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR (SHOPPING)</b>	Rua Guimarães Rosa nº. 1.069
<b>13</b>	<b>2º AGRUPAMENTO DE BOMBEIROS (JUNTO C/ PISCINA MUNICIPAL)</b>	Av Ayrton Senna da Silva, 1511



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**8. VALIDADE DO CONTRATO:** O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60(sessenta) meses, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

- a) Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.
- b) A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

**9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A Empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço estritamente de acordo com este Anexo, Anexo II – Minuta de Contrato e Anexo V Planilha Proposta partes integrantes do edital.

## **10. CRITÉRIO – MENOR VALOR POR ITEM**

## **11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente respeitados para a contratação de empresa especializada para **"MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COM EMISSÃO DE AVCB/CLCB"**, para próprios Municipais e a ser contratada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande - M.E.B.P.G.

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante do serviço, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, do presente em diante simplesmente denominado(s) por **"CONTRATANTE"**.

O acompanhamento dos serviços pela prefeitura não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

dos serviços, em observância aos projetos, memoriais e as normas técnicas vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Lei Municipal nº 1660/2013, em especial nos artigos 11º e 12º que tratam do cadastramento da empresa e dos certificados de transportes de resíduos – CTR e no artigo 17º que trata do plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Nas demais normas de segurança, saúde, meio ambiente e técnicas relacionadas ao serviço a ser prestado e ditado pelos órgãos competentes.

Os serviços de manutenção serão realizados em periodicidade mensal. Todos os serviços aqui descritos deverão ter em previsão de orçamento da **CONTRATADA** EPIs e ferramentas inclusas para realização das tarefas.

Os serviços a receber manutenções preventivas são os que se seguem:

## **10.1 DAS EDIFICAÇÕES P.T.S (Projeto Técnico Simplificado):**

### **10.1.1 Sistema de sinalização de emergência.**

- Verificar obstrução do campo de visualização das placas;
- Verificar estado de conservação das placas: aperto/fixação, pintura, posicionamento, estado, etc.

### **10.1.2 Extintores de Incêndio.**

- Verificar o acesso aos extintores;
- Inspeccionar os lacres;
- Verificar o estado de conservação de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, pinos de segurança e selos da ABNT;
- Gatilhos, mangueiras, difusores, pinos de segurança e selos da ABNT;
- Verificar e anotar as pressões indicadas nos manômetros dos extintores de pó químico seco e água pressurizada, bem como, realizar a pesagem dos extintores de gás carbônico;
- Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

## **10.2 DAS EDIFICAÇÕES P.T. (Projeto Técnico):**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 10.2.1 Sistema de iluminação de emergência.

- Verificar se as lâmpadas estão em funcionamento;
- Verificar o estado de carga dos acumuladores, colocando o sistema em funcionamento pelo menos por 01 (uma) hora;
- Verificar as tensões das baterias (no caso de baterias com eletrólito líquido e acessível, verificar o nível de eletrólito);
- Verificar a capacidade de armazenamento de energia elétrica para todos os tipos de baterias de acumuladores elétricos, com a descarga total até a tensão mínima permissível, medindo-se a tensão de desligamento e o tempo de funcionamento, com todas as lâmpadas ligadas.

## 10.2.2 Central de Incêndio.

- Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio;
- Simular defeitos e fogo por meio de dispositivos disponíveis na central;
- Realizar nas controladoras verificação de funcionamento, medir e anotar tensões e efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos;
- Realizar rotinas de verificação de erros, impressão e exclusão dos alarmes e geração de relatórios de atividades do sistema;
- Verificar e corrigir quando necessário a alimentação elétrica do painel de comando;
- Verificar integração entre placas controladores e sensores.

## 10.3 Detecção e alarme de incêndio (acionadores manuais e detectores de fumaça).

- Verificar as indicações, chaves e comandos da central de incêndio e alarme, quanto ao aspecto e condições de operação;
- Verificar visualmente todos os equipamentos como cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detectores, condutores elétricos, localizando eventual mau contato nos fios e terminais, bem como, medir o consumo dos sistemas em cada circuito de detecção e comandos auxiliares;
- Verificar a existência de acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão e eventuais danos mecânicos;
- Verificar eventuais anormalidades, realizando testes de funcionamento nos atuadores e sensores;
- Verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais. Realizar ajustes, quando necessário;
- Efetuar limpeza quando necessária, ensaios, medições e aferições de todos os detectores, indistintamente;
- Medir a resistência do terra ou corrente de fuga, sumariamente. (Individualmente por circuito, somente quando for constatado alarme de defeito no intervalo das manutenções);
- Medir e verificar o estado das baterias, de acordo com as instruções específicas do fabricante;
- Efetuar ensaio real do sistema, incluindo a operação dos acionadores sonoros e manuais;



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Efetuar ensaio amostral de operação dos detectores em cada circuito;
- Conferir o funcionamento dos equipamentos periféricos e suas conexões.

## **10.4 Sistema de sinalização de emergência.**

- Verificar obstrução do campo de visualização das placas;
- Verificar estado de conservação das placas: aperto/fixação, pintura, posicionamento, estado, etc.

## **10.5 Hidrante.**

- Acionar as bombas do sistema, verificando o funcionamento dos controles manuais e automáticos, do equipamento e dos sinalizadores;
- Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos;
- Verificar a existência de vazamentos, a estanqueidade, e/ou outros defeitos nas tubulações, válvulas, registros, esguichos;
- Verificar o estado de conservação geral das caixas, esguichos, registros, adaptadores, chaves de engate, puxador da porta de vidro do abrigo;
- Verificar o nível dos reservatórios;
- Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação, relatando a necessidade de reparos e/ou colocação de placas.

## **10.6 Mangueira do Hidrante.**

- Verificar o estado das mangueiras. Presença de manchas ou resíduos, fios rompidos na carcaça têxtil, deformações nas uniões, vedações das borrachas, identificações;
- Fazer a redobra dos vincos das mangueiras de hidrantes.

## **10.7 Bomba.**

- Limpeza da casa de bombas;
- Verificar a operação automática do sistema de bombeamento;
- Verificar o sincronismo do motor com a bomba, desalinhamento;
- Verificar acoplamentos, lubrificação, rolamentos, fiação, existência de vazamentos;
- Verificar se a carcaça da bomba está firmemente fixada, se os dutos de entrada das frestas de ventilação estão limpos;
- Verificar as gaxetas dos motores/bombas;
- Regular a bomba, conforme instruções dos fabricantes;



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Realizar manutenção preventiva no motor da eletrobomba, conferir entrada e saída da tensão no mesmo, inspeção das baterias, carregadores;

- Nas moto-bombas, verificar as telas, os filtros, óleos, respiro do cárter;

## **10.8 Tubulações.**

- Verificar se as tubulações não possuem danos mecânicos, corrosão ou obstrução interna;

- Verificar pintura;

- Verificar suportes e braçadeiras.

## **10.9 Tanque e Reservatório.**

- Verificar o indicador de nível do tanque/reservatório;

- Verificar se as válvulas se encontram completamente abertas;

- Verificar se as válvulas são adequadas;

- Verificar se o volume está de acordo com o projeto técnico.

## **10.10 Porta corta-fogo.**

- Verificar o estado de conservação de todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, selecionadores de fechamento de portas duplas e barras antipânico);

- Realizar a lubrificação de todas as partes móveis, verificar a legibilidade dos identificadores, as condições gerais quanto à pintura, revestimento, desgaste das partes móveis;

- Realizar testes de fechamento das portas em situações de incêndio.

## **10.11 Barra Antipânico.**

- Manutenção preventiva em barra antipânico.

## **2.12. Extintores de Incêndio.**

- Verificar o acesso aos extintores;

- Inspeccionar os lacres;

- Verificar o estado de conservação de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, pinos de segurança e selos da ABNT;

- Gatilhos, mangueiras, difusores, pinos de segurança e selos da ABNT;



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Verificar e anotar as pressões indicadas nos manômetros dos extintores de pó químico seco e água pressurizada, bem como, realizar a pesagem dos extintores de gás carbônico;
- Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão.

Se houver necessidade, devido à manutenção expressiva no sistema, a **CONTRATADA** deverá solicitar vistoria do Sistema de Combate a Incêndio em razão das alterações realizadas.

Ficará a cargo da **CONTRATADA** também a Solicitação de Vistoria junto ao Corpo de Bombeiros e acompanhamento dos pareceres de vistoria.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes laudos/atestados:

- a.) Relatório de comissionamento e relatório de inspeção periódica do sistema de detecção e alarme de incêndio;
- b.) Atestado de conformidade do sistema de detecção e alarme de incêndio;
- c.) Relatório de comissionamento e relatório de inspeção periódica do sistema de hidrantes e mangotinhos;
- d.) Atestado de conferência das Instalações Elétricas;
- e.) Laudo CMAR (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento);
- f.) ART/RRT.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA – CONTRATO

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COM EMISSÃO DE AVCB/CLCB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_."**

Aos .... dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achavam a senhora **PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48, a senhora **ISRAEL LUCAS EVANGELISTA**, Secretario de Serviços Urbanos Substituto, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66, o senhor **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51, o senhor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; o senhor **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81; o senhor **MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXXVII do artigo 78; o senhor **RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**, Secretaria de Administração Substituto, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; o senhor **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69 e o senhor **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, Secretário de Assuntos de Segurança Pública Substituto, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 28; referente à Lei Complementar nº 913/2022 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representando a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_, localizada à \_\_, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COM EMISSÃO DE AVCB/CLCB**, oriundo do processo nº 12.859/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto** - A CONTRATADA obriga se a prestar os serviços de Manutenção Preventiva de Itens de Segurança Contra Incêndio com Emissão de AVCB/CLCB.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação do serviço será realizada de acordo com os Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes do edital, bem como as disposições desse contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a execução do objeto do presente, a CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo o preço de R\$ \_\_\_\_\_ por projeto técnico simplificado, e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)por projeto técnico, conforme proposta parte integrante do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento** - A forma de pagamento será em até 30 dias, mediante a apresentação da fatura/ nota fiscal e do seu recebimento pela Secretaria de Finanças devidamente atestada e aprovada pela unidade responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL** - Unidades SEDUC, SESAP, SESURB, SEAS, SEEL, SECTUR, SEAD, SETRAN e SEASP constantes no **Anexo I**. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte da Secretaria.

**CLÁUSULA SEXTA – Da execução dos serviços:** Executar os serviços através de apresentação da respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela autoridade responsável pelo acompanhamento dos serviços, nomeada pela Contratante, na Ordem de Serviço inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

**CLAÚSULA NONA** - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo de Prorrogação, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>FONTE</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEDUC</b>
<b>09.02.00/12.365.2006.2348/3.3.90.39.00</b>		
<b>09.02.00/12.367.2006.2043/3.3.90.39.00</b>		
<b>10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SESAF</b>
<b>15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SESURB</b>
<b>08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEAS</b>
<b>20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEEL</b>
<b>19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SECTUR</b>
<b>05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEAD</b>
<b>16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SETRAN</b>
<b>04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>SEASP</b>

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas**

**PARÁGRAFO 1º** - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**PARÁGRAFO 2º** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO 3º** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO 4º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

**PARÁGRAFO 5º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO 6º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

**PARÁGRAFO 7º** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARAGRAFO 8º** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Retenção do Pagamento** - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Interrupção ou Rescisão do Contrato -**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_\_ digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de ..... de 2.022.///



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**ISRAEL LUCAS EVANGELISTA**  
SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS  
SUBSTITUTO

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**RODRIGO SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER

**MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO

**RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERINO

**JOSÉ AMERICO FRANCO PEIXOTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA  
PÚBLICA SUBSTITUTO

## CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**PROC. 12.859/2021**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**(papel timbrado da licitante)**

## ANEXO III

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 116/2022, Processo n.º 12.859/2021, do \_\_\_\_\_ (órgão licitante), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (b) Atende todos os requisitos de Habilitação; (c) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

....., de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 116/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante**  
**RG nº**

**Será enviada eletronicamente.**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ANEXO V – PLANILHA PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COM EMISSÃO DE AVCB/CLCB.**

**PREGÃO 116/2022**

**PROCESSO N.º 12.859/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**TELEFONE:**

**NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 8558008010020220C00189**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO COM EMISSÃO DE AVCB/CLCB**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO BEC	Quant. (A)	Freq. Mensal (B)	Quant. Anual (AxB)	Vi. Unit. (D)	Vi. Total (E)= CxD
1	Edificação P.T.S. (Projeto Técnico Simplificado)	117811	53	12	636		
2	Edificação P.T. (Projeto Técnico)	64840	136	12	1.632		



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial e Termo de Referência.**
- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- **Condições de pagamento:** A forma de pagamento será em até 30 dias, mediante a apresentação da fatura/ nota fiscal e do seu recebimento pela Secretaria de Finanças devidamente atestada e aprovada pela unidade responsável.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ANEXO VI

**(Usar papel timbrado da empresa)**

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2)** Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**